



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO 1. NECESSIDADE/DEMANDA A SER ATENDIDA

1.1 Indicação da necessidade

Disponer de mobiliário em quantidade suficiente e em condições estéticas e ergonômicas adequadas para atendimento de público interno e externo.

1.2 Descrição da necessidade

a) Detalhamento da necessidade

a.1) Situações/problemas/dificuldades enfrentadas

A última grande aquisição de mobiliários ocorreu no ano de 2016, desde então, estudos para novas compras foram empreendidos entre os anos de 2019 e 2022. Contudo, decidiu-se, à época, suspender novas contratações tendo em vista que grande parte dos servidores e colaboradores estavam exercendo suas funções em regime de teletrabalho.

Somente após a normalização do regime de trabalho presencial, em 2023, e a consolidação das regras para o teletrabalho, foi possível estimar necessidades para aquisições futuras ou substituições de mobiliários.

No processo 2024.00.000009228-9, foi constatada a existência de 06 sofás no acervo patrimonial, que apresentam diferentes níveis de avarias e necessitam de reparo. Para que seja possível executar os serviços de reforma, será necessário providenciar peças substitutas. Há ainda demandas para composição de leilante que sequer foram iniciadas devido capacidade limitada para atender essa demanda.

A situação exposta resultou em baixos níveis de disponibilidade de mobiliários de recepção no depósito de patrimônio, levando, frequentemente, a rejeições a pedidos de fornecimento destes bens.

a.2) Contexto externo

A necessidade indicada neste ETP foi atendida em outros órgãos públicos mediante aquisição de mobiliários.

a.3) Processos anteriores no TSE para atendimento da necessidade

Não foram identificados processos de aquisição de sofás desde o ano de 2016. A última tentativa ocorreu no Processo 2016.00.000001472-1, conforme descrito no Termo de Referência 0284040, que incluía os Grupos 5 (itens 30 a 32) e 7 (itens 39 a 41), prevendo a compra de até 64 unidades.

De acordo com os Relatórios CPL nº 0334936, 0390686 e 0418262, a licitação para os Grupos 5 e 7 não tiveram êxito, sendo classificados como "Cancelados na aceitação".

b) Público-alvo a ser atendido

O público-alvo consiste em um grupo amplo tendo em vista há possibilidade de distribuição de bens em diversas seções, coordenadorias, secretarias e Gabinetes de Ministros.

c) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público-alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada

O não atendimento da demanda impacta significativamente a capacidade de fornecimento de mobiliários para:

- atender projetos de leiaute (muitos deles ainda pendente de atendimento);
- fornece bens solicitados por gabinetes de ministros e autoridades;
- disponibilizar mobiliário para eventos futuros relacionados às eleições.

A utilização de peças que não estão em boas condições de uso afeta negativamente a imagem do Órgão na experiência de visitantes, usuários e mesmo público interno, podendo, inclusive, causar acidentes ou prejudicar a saúde das pessoas que utilizarão este tipo de mobiliário.

d) Objetivo(s) estratégico(s) do TSE com os quais necessidade está alinhada, assim como, caso convier, demonstrar a aderência com o Plano Diretor de Informática

Não há vinculação aos objetivos.

e) Critérios de sustentabilidade para avaliação da necessidade

O atendimento da necessidade ocorrerá de forma paralela com contratação de serviço de reformas de mobiliário, conforme Processo 2024.00.000009228-9. Contudo, o recondicionamento de peças não é capaz de excluir a necessidade de aquisição de bens novos, uma vez que há necessidade frequente de compor leiautes e atender pedidos de mobiliário para gabinetes de ministros e autoridades, locais em que não é adequado o uso de peças recondicionadas.

Ademais, por se tratar de aquisição por meio de adesão à contratação do Conselho de Justiça Federal, conforme documento SEI 3091291, os critérios de sustentabilidade seguem o definido para aquela licitação.

CAPÍTULO 2. DIFERENTES SOLUÇÕES DE MERCADO QUE POSSAM ATENDER À NECESSIDADE

A solução consiste em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, sendo a essa a única forma de atender as necessidades apontadas no DOD 3091286. Reitera-se: a quantidade insuficiente de sofás para atendimento de demandas de mobiliário para atender projetos de leiautes e arquitetura.

As peças que se encontram em utilização apresentam sinais de depreciação devido uso contínuo, sendo comum sucessivos serviços de reforma. Porém há utilizações em locais de elevado grau de formalismo que não convém, por questões estéticas, a utilização de peças reformadas, tendo em vista que esses serviços não recuperam 100% a fidedignidade de uma peça nova.

A última tentativa de aquisição desse mobiliário ocorreu em 2016, na licitação do Processo 2016.00.000001472-1, Termo de Referência 0284040, para aquisição de 64 peças, contudo, não tiveram êxito os Grupos 5 e 7, pelo motivo apontado pela CPL como "*Cancelados na aceitação*".

Portanto, a necessidade é antiga e ainda não atendida desde 2016. A presente aquisição configura-se como uma ação mitigadora voltada para o atendimento de demandas urgentes e prioritárias, com o objetivo de suprir a carência de bens similares no depósito de patrimônio.

Essa circunstância somente se apaziguaria com aquisição de mobiliário permanentemente, aumento a disponibilidade do acervo patrimonial, sendo a aquisição a única solução viável para sanar as necessidades patrimoniais, sendo adotada em casos similares por outros órgãos públicos, como os apontados abaixo.

Considerando a aquisição como única solução viável, tendo-se que explicar que a Atas de Registro de Preço nº 10/2024 e 12/2024 do Conselho da Justiça Federal (CJF) mostrase solução administrativamente mais efetiva e econômica devido racionalização dos procedimentos licitatórios em razão do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024, (3112402).

2.1 - 1ª Solução

a) Descrição sucinta da solução:

Aquisição de mobiliário de escritório por meio de adesão a Atas de Registro de Preço.

b) Indicação resumida dos serviços e materiais que compõem a solução com as respectivas quantidades

Item	Modelo	Qnt.
Item 3	Sofá de 1 (um) lugar, com braços	20
Item 4	Sofá de 2 (dois) lugares, com braços	10
Item 5	Sofá de 3 (três) lugares, com braços	10
Item 8	Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	15

c) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes

Empresas BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA. e SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, os quais possuem ata em vigência para o objeto, com possibilidade de adesão confirmada.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar e análise dos respectivos contratos

Segundo informações do [Painel de Preços](#), o material "sofá" possui preço médio de R\$ 3.615,39 e mediana de R\$ 2.904,25 (filtros: ano 2023/2024; UF: DF), destacando-se aquisições, na esfera federal nos pregões abaixo:

Órgão	Aquisição	Qnt.	Valor Uni.	Qnt. assentos	Data da compra
010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	Pregão n.º 00133/2023	43	1.202,00	01	19/02/2024
030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF	Pregão n.º 00039/2023	41	2.285,06	03	06/03/2024
080016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO	Pregão n.º 90017/2024	13	2.309,49	01	01/08/2024
100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL	Pregão n.º 90021/2023	50	2.480,00	02	03/10/2023

e) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução, mas que devem ser objeto de contratação posterior

Não há.

f) Requisitos de tecnologia da informação presentes na solução

Não há.

g) Custos estimados

Bens	Categoria	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Item 3	Sofá de 1 (um) lugar, com braços	20	R\$ 1.027,00	R\$ 20.540,00
Item 4	Sofá de 2 (dois) lugares, com braços	10	R\$ 1.713,00	R\$ 17.130,00
Item 5	Sofá de 3 (três) lugares, com braços	10	R\$ 2.560,00	R\$ 25.600,00
Item 8	Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
Total		55	-	R\$ 100.770,00

h) Vantagens e desvantagens

- Vantagem: viabilidade de adesão à ata de registro de preço resultará em uma aquisição rápida em um procedimento simplificado que gera menos custos à Administração Pública.
- Desvantagem: impossibilidade em negociar ou alterar as condições de fornecimento estabelecidas pelo órgão gerenciador.

2.2 - 2ª Solução

A realização de aquisição de mobiliário por meio de processo licitatório próprio, embora viável, revela-se inoportuna devido às seguintes necessidades: (a) atender, em curto prazo, demandas relacionadas a alterações de leiaute em processos já instruídos e que aguardam andamento; (b) assegurar economia administrativa e eficiência na aquisição, utilizando-se da adesão a atas de outros órgãos.

CAPÍTULO 3. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Os motivos ou as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução, destacando o que a faz mais vantajosa entre todas as soluções identificadas

Como não há contratações vigentes para atender à demanda, identificou-se a viabilidade de aquisição por meio de adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 10/2024 e 12/2024 (3091291, páginas 157 a 164 e 172 a 180), do **Conselho de Justiça Federal**, com validade até 08/05/2025, a fim de atender demandas urgentes e prioritárias na aquisição de sofás e poltronas. O item 2.4.2. do Edital de Pregão Eletrônico N. 17/2023 (3091291) permite a utilização da ata por órgãos ou entidade não participante, sendo atendido requisitos exigidos, nos seguintes termos:

"Além do disposto no item 2.4.1, de acordo com a Resolução CJF n. 842/2023 (Id. 0509668), será permitido a adesão à futura Ata os Órgãos da Justiça Federal de 01º e 02º graus, bem como os Órgãos descritos no **Termo de Cooperação Técnica n. 001/2019 (Id. 0012251).**"

Consta no SEI 3112402 cópia do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024, o qual o SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL consta como um dos signatários, que substituiu o Termo de Cooperação Técnica n. 001/2019.

Constam no SEI 3098492 e 3098603 comprovação de consulta e aceitação das empresas detentoras da ata de registro de preços, BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, CNPJ/MF n. 08.920.924.0001.18, e SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF n. 48.937.226/0001-40, os quais concordam com o fornecimento de 15 unidades da poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe (Item 8 da ARP 12/2024) e 20 de sofá de 1 lugar, 10 unidades de sofá de 2 lugares e 10 unidades de sofá de 3 lugares (Itens 3, 4 e 5 da ARP 10/2024).

3.2 Detalhamento da solução

a) Características básicas do serviço e/ou do material a ser contratado

Item	Características
Sofá de 1 (um) lugar, com braços	Estrutura: Interior totalmente confeccionado em madeira maciça, com tratamento antimoho e anticupim. Acolchoamento: Integralmente em espuma de poliuretano; assento, encosto e braços com densidades 33 kg/m ³ , 28 kg/m ³ e 26 ou 28 kg/m ³ , respectivamente. Revestimento: Integralmente revestido em tecido 100% poliéster, couro natural, material sintético (couríssimo) 2040 na COR PRETA; resistente à limpeza diária. Dimensões - Altura x Largura: 83 x 98cm. Base: superfície em Alumínio polido;
Sofá de 2 (dois) lugares, com braços	Estrutura: Interior totalmente confeccionado em madeira maciça, com tratamento antimoho e anticupim. Acolchoamento: Integralmente em espuma de poliuretano; assento, encosto e braços com densidades 33 kg/m ³ , 28 kg/m ³ e 26 ou 28 kg/m ³ , respectivamente. Revestimento: Integralmente revestido em tecido 100% poliéster, couro natural, material sintético (couríssimo) 2040 na COR PRETA; resistente à limpeza diária. Dimensões - Altura x Largura: 83 x 155cm. Base: superfície em Alumínio polido;
Sofá de 3 (três) lugares, com braços	Estrutura: Interior totalmente confeccionado em madeira maciça, com tratamento antimoho e anticupim. Acolchoamento: Integralmente em espuma de poliuretano; assento, encosto e braços com densidades 33 kg/m ³ , 28 kg/m ³ e 26 ou 28 kg/m ³ , respectivamente. Revestimento: Integralmente revestido em tecido 100% poliéster, couro natural, material sintético (couríssimo) 2040 na COR PRETA; resistente à limpeza diária. Dimensões - Altura x Largura: 83 x 212cm. Base: superfície em Alumínio polido;
Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	Estrutura Interna do Encosto: polipropileno ou madeira ou compen sado anatômico multilaminado. Estrutura Externa (contra encosto): contorno feito em aço inox maciço ou aço carbono, curvado pneumaticamente conforme figura, com espessura de 20 mm. Base: Material de constituição: aço inoxidável, maciço e polido;; Revestimento: Pintura epoxi pó ou pintado com tinta epóxi prata ou Base fixa em aço contínuo tubular, curvado pneumaticamente em forma de "S", com espessura de 20 mm. Dimensões - Altura x Largura: 740 x 780mm

b) Quantidades e as respectivas unidades de medida/fornecimento, com as devidas justificativas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Conforme Item 1.2 do ETP, o mobiliário escolhido é imprescindível para atendimento de projetos de reestruturação organizacional, para substituição de bens inservíveis e para atendimento de demandas futuras relativas às eleições.

Os quantitativos sugeridos têm como fundamento os projetos existentes e os pedidos pendentes de atendimento, bem como a previsão de novos servidores constante da Lei nº 13.250/2016, de 13 de janeiro de 2016, que aprovou a nova estrutura orgânica do Tribunal.

Nos anos de 2023 e 2024, a Seção de Gestão de Patrimônio pode catalogar pedidos para fornecimento de 21 itens entre sofás (de 1 a 3 lugares), que não tiveram atendimento, conforme abaixo:

PROCESSO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	MOBILIÁRIO À SEPAT	Qnt solicitada
12749-4	Mudança de Leiaute	CBLEM	Poltrona	2
8489-8	Mudança de Leiaute	ASPAR	Poltrona	2
3243-9	Mudança de Leiaute	SGIC	Poltrona	2
5118-8	Mudança de Leiaute	CPL	Poltrona	2
14021-5	Mudança de Leiaute	AGI	Poltrona	2
6527-3	Mudança de Leiaute	CPEPD	Poltrona	1
1837-2	Mudança de Leiaute	Gab. Presidência	Sofá - 1 lugar	2
8489-8	Mudança de Leiaute	ASPAR	Sofá - 1 lugar	1
1837-2	Mudança de Leiaute	Gab. Presidência	Sofá - 2 lugares	1
11151-2	Mudança de Leiaute	Ouvidoria	Sofá - 2 lugares	1
2089-0	Mudança de Leiaute	Gab. Min. André Ramos Tavares	Sofá - 2 lugares	1
10532-6	Pedido de material	Gab. Min. Nunes Marques	Sofá - 3 lugares	1
11151-2	Mudança de Leiaute	Ouvidoria	Sofá - 3 lugares	1
2567-0	Mudança de Leiaute	Gab. Min. André Ramos Tavares	Sofá - 1 lugar	1
13793-2	Mudança de Leiaute	ASEPA	Sofá - 3 lugares	1
TOTAL				21

O Sistema de Gestão de Patrimônio ASI demonstra que o TSE possui um total de 231 sofás e poltronas, aos quais estão **100% depreciados** e demonstram necessidade de reforma a curto prazo. Reitera-se que grande parte dessas poltronas e sofás apresentam avarias e podem se tornar inutilizáveis a qualquer momento.

A aquisição das 55 unidades previstas na ARP/CJF representa apenas 23% do total de peças do acervo do Tribunal, evidenciando que tal aquisição terá um impacto limitado frente à necessidade global de mobiliário. Essa demanda mais ampla será tratada oportunamente em processo licitatório específico.

Concluí-se dos dados apresentados existência de: (a) demandas específicas de curto prazo, nos casos citados na tabela acima, e, ainda, (b) demandas reprimidas desde 2016, no mínimo, por não ter ocorrido a aquisição no processo nº 2016.00.000001472-1.

Sendo a equipe de planejamento considera essencial, para quantificação do objeto, a prospecção de novos projetos de leiaute, ainda não oficialmente catalogados, e a viabilidade de substituição de peças, em caso de inutilização devido ao uso contínuo.

c) Garantia Técnica/Assistência Técnica/ Suporte Técnico

Os produtos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo, cobrindo todos os defeitos de fabricação e/ou montagem. Caso o produto possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia (Item 5.2.6 do Edital CJF, página 44)

d) Normas Legais exclusivas

A aquisição deverá atender todas as normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico CJF n. 17/2023 (3091291).

e) Normas Técnicas aplicáveis

A CONTRATADA deverá apresentar, **conforme tópico 12.1.5. do Edital de Pregão Eletrônico CJF n. 17/2023**, produtos que atendam a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, referentes a cadeiras: NBR 13962:2018 (requisitos e métodos de ensaio para cadeiras e poltronas), NBR 8516:2015 (resistência ao rasgo), NBR 9176:2016 (indentação e conforto), NBR 9177:2022 (perda de espessura), ABNT 8537:2022 (densidade de espuma) e NBR 8095:2015 (corrosão). Ademais, deverá ainda respeitar as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de sofás e poltronas.

f) Experiência profissional e formação da equipe técnica de execução do contrato

Não se aplica.

g) Transição contratual

Não se aplica.

h) Transferência de conhecimento

Não se aplica.

i) Treinamento

Não se aplica.

j) Deslocamentos e Reembolso de Diárias e Passagens

Não se aplica.

3.3. Outros aspectos relacionados à execução contratual***a) vigência da ata de registro de preços, vigência contratual e prazo de execução******a.1) vigência da ata de registro de preços (ARP), se for o caso.***

As Atas de Registro de Preços CJF n. 10/2024 e 12/2024 (3091291, páginas 158 e 173), do Conselho de Justiça Federal, possui vigência até 08/05/2025, prorrogável, excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. (item 15.2.3, páginas 163 e 178).

a.2) vigência contratual e prazo de execução

O Edital de Pregão Eletrônico CJF n. 17/2023, determina que: "1.3.2. A vigência do contrato ou documento equivalente será de 12 (doze) meses, contados da assinatura por parte da Contratante."

a.3) prazo de execução do serviço

O item 5.2.2. do Edital de Pregão Eletrônico CJF n. 17/2023 determina que: "A *CONTRATADA* terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento";

Enquanto o item 5.1.2. informa que: "Os produtos objeto deste Termo serão solicitados à *CONTRATADA* mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo *CONTRATANTE*, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente"

b) Ordem de Serviço Inicial

Não se aplica.

d) Impactos ambientais

Não se aplica.

e) Itens de controle da execução contratual e verificação para recebimento e pagamento do objeto

Em razão da necessidade de compatibilização possível adesão à tas de aquisição de mobiliário do CJF (3091291), a verificação do recebimento definitivo consiste no que foi definido no estudo preliminar dessa aquisição, nos seguintes termos:

"8.1.4. O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do objeto, mediante recibo do representante do *CONTRATANTE* na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

8.1.5. O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório."

3.4 Serviços e/ou materias complementares não contemplados na solução escolhida

a) Contratação adicional

Não se aplica.

b) Ajustes em outras contratações existentes

Não se aplica.

c) Requisitos de TI

Não se aplica.

d) Adequação das Instalações e Infraestrutura do TSE

Não se aplica.

CAPÍTULO 4. ANÁLISE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR**4.1 Procedimento SEI, Contrato ou Nota de Empenho**

A contratação de mobiliário para poltronas e cadeiras foi realizada no âmbito do Processo nº 2016.00.000001472-1, resultando na Ata de Registro de Preços nº 10/2017, publicada em 26/04/2017, pela empresa Flexform (0429024). Entretanto, a aquisição de sofás, referente aos Grupos 5 e 7, não foi concretizada, conforme apontado nos Relatórios da CPL nº 0334936, 0390686 e 0418262, sendo os itens classificados como "Cancelados na aceitação".

Os relatórios apresentados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) expõem os motivos pelos quais as licitantes do Grupos 5 não tiveram sua adjudicação efetivada, conforme registrado no SEI nº 0344240:

"Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as propostas foram recusadas por não atendimento ao Edital e não houve licitantes remanescentes para encaminhar novas propostas."

No caso do Grupo 7, a adjudicação também não foi efetivada em razão de:

"Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as licitantes classificadas tiveram suas propostas recusadas."

O cancelamento dos itens decorreu da inexistência de licitantes aptas ou disponíveis para serem convocadas a apresentar propostas.

Portanto, a equipe de planejamento não identificou, para os Grupos 5 e 7, circunstâncias que poderiam ter evitado o "cancelamento da aceitação". Tal ocorrência foi resultado de fatores relacionados às propostas apresentadas e aos próprios licitantes.

4.2 Fase Interna da Licitação (exigências e sugestões exaradas pelas unidades técnicas da SAD e Assessoria Jurídica)

Não foram identificados aspectos relevantes da fase interna de licitação no Parecer ASJUR 150 (0142273), de 23/5/2016, e Parecer ASJUR 349 (0218742), de 12/08/2016.

4.3 Fase Externa da Licitação (questionamentos, pedidos de impugnação, diligências, inhabilitações, recursos etc):

A equipa de planeamento analisou os seguintes documentos produzidos na última aquisição de 2016, ocorrida no Processo 2016.00.000001472-1, fazendo-se as seguintes observações:

- a) no Parecer ASJUR 429 (0249640), de 12/09/2016, consta diversos questionamentos inerentes a especificações e forma de execução, o que, entendemos, não é aplicável a presente contratação.
- b) no parecer ASJUR 466 (0266079), de 24/09/2016, a assessoria jurídica remete à discussão contida no Acórdão TCU nº 343/2014- Plenário no qual consta entendimento no sentido de que *“as licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou menor preço”*.
- c) na análise Jurídica 91 (0334039), de 11/12/2016, se limitou à análise de questionamento de licitante quanto à forma aceitável de apresentação de amostra.
- d) parecer ASJUR 3 (0353521), de 05/01/2017, e Parecer ASJUR 91 (0382060), de 23/02/2017, trata de análise quanto a aplicação de penalidade ao comportamento fraudulento de licitante.
- e) Parecer ASJUR 498 (0522037), de 22/08/2017, e Parecer ASJUR 525 (0531158), de 30/08/2017, trata de averiguação de erro material em proposta de preços. Por fim, o Parecer ASJUR 233 (0699527) trata de necessidade de adequação de preços em razão do contexto económico da época.

4.4 Execução Contratual (dificuldades e problemas identificados)

Registra-se que não ocorreram aquisições para mobiliários tipo sofás, Grupos 5 e 7 do Termo de Referência 0284040, na licitação ocorrida em 2016.

4.5 Diferenças em relação à última contratação (especificação e quantidades)

Foram previstas as quantidades abaixo de sofás no Termo de Referência 0284040, mas, como explicado anteriormente, a aquisição não foi efetivada em razão das propostas apresentadas terem sido "Canceladas na aceitação".

Aquisição proposta		Última tentativa de aquisição (2016.00.000001472-1)	
Modelo	Quant.	Modelo (equivalente)	Quant ¹ .
Item 3 - Sofá de 1 (um) lugar, com braços	20	Sofá de 1 lugar	26
Item 4 - Sofá de 2 (dois) lugares, com braços	10	Sofá de 2 (dois) lugares	20
Item 5 - Sofá de 3 (três) lugares, com braços	10	Sofá de 3 (três) lugares	18
Item 8 - Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	15	Não havia modelo equivalente	00
TOTAL	55		64

1. Referente somatório do Grupo 5 e Grupo 7.

4.6 Necessidade de transição contratual

Não se aplica.

CAPÍTULO 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos das Atas de Registros de Preços CJF n.º 10/2024 e 12/2024 (SEI 3091291):

Bens	Categoria	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Item 3	Sofá de 1 (um) lugar, com braços	20	R\$ 1.027,00	R\$ 20.540,00
Item 4	Sofá de 2 (dois) lugares, com braços	10	R\$ 1.713,00	R\$ 17.130,00
Item 5	Sofá de 3 (três) lugares, com braços	10	R\$ 2.560,00	R\$ 25.600,00
Item 8	Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
Total		55	-	R\$ 100.770,00

CAPÍTULO 6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

A Solução é divisível, de forma que cada item pode ser fornecido por uma empresa diferente.

CAPÍTULO 7. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

7.1 Critérios de seleção do fornecedor

a) Justificativas para inexigibilidade ou dispensa, se for o caso

Não se aplica, em razão de possível adesão às Atas de Registro de Preço nº 10/2024 e 12/2024 do Conselho da Justiça Federal (CJF), os procedimentos licitatórios já foram concluídos.

b) Procedimentos auxiliares

Não se aplica. Aquisição consistem em adesão à ARP em vigência.

c) Critério de julgamento das propostas

Menor preço consignado na Ata de Registro de Preços (2967582).

d) Exigências de qualificação técnica profissional e operacional

Não se aplica

e) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito

Não se aplica

f) Vistoria prévia no local de execução dos serviços

Não se aplica

7.2 Regras de participação no procedimento de contratação

a) Subcontratação

Sim	
Não	x

b) Formação de Consórcio

Sim	
Não	x

Não se aplica. Aquisição consistem em adesão à ARP em vigência.

c) Participação de cooperativas

Sim	
Não	x

Não se aplica. Aquisição consistem em adesão à ARP em vigência.

d) Participação de empresas estrangeiras

Sim	
Não	x

Não se aplica. Aquisição consistem em adesão à ARP em vigência.

e) Participação de pessoa física

Sim	
Não	x

Não se aplica. Aquisição consistem em adesão à ARP em vigência.

7.3 Particularidades da contratação

a) Necessidade de assinatura de termos de ciência e confidencialidade

Não se aplica.

7.4 Regras para o Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

Aquisição deverá atender estritamente previsto em Edital e na Ata de Registros de Preços da CJF, no SEI n.º 3091291.

a) Aceitabilidade de Proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital

Não se aplica

b) Preços diferentes para o mesmo item

Não se aplica

c) Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço

Não se aplica

d) Possibilidade de adesão futura

Não se aplica

CAPÍTULO 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Aquisição prevista no PCA com o código SAD_001

8.2 Restrições de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e/ou orçamentário:

Não há restrições.

8.3 Acessibilidade

Não se aplica

8.4 Classificação Contábil (contratação de softwares)

Não se aplica

8.5 Outras observações

Não há.

SAMUEL CRAVEIRO NOLETO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA



Documento assinado eletronicamente em **23/12/2024, às 13:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3116452&crc=0AA58305, informando, caso não preenchido, o código verificador **3116452** e o código CRC **0AA58305**.

2024.00.000014170-0

Documento nº 3116452 v2